

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.154, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984.

Cria Delegacias distritais de Polícia nos Povoados de Maiuatá e Santa Cruz do Rio Panacauera no Município de Igarapé-Miri, com os seus respectivos cargos comissionados de Delegados Distritais e Escrivães, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Delegacias Distritais de polícia nos Povoados de Maiuatá e Santa Cruz do Rio Panacauera, no Município de Igarapé-Miri.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública 02 (dois) Cargos Comissionados de Delegado Distrital de Polícia e 02 (dois) Cargos Comissionados de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital, constante do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1984.

~~JADER FONTENELLE BARBALHO~~

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 25.350, DE 17/10/1984